



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Edição Nº: 3289



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1485/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 292.295,02 (Duzentos e noventa e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS E URBANISMO

Atividades da Divisão de Obras

05.009.15.452.3001.2014	44.90.61.00.00	3000	Aquisição de Imóveis	250.497,58
			TOTAL	250.497,58

06- EDUCAÇÃO

Kit Brinquedos

06.002.12.365.1202.1.167	33.90.30.00.00	1130	Material de Consumo	25.397,44
			TOTAL	25.397,44

07- SAÚDE

Aquisição de Ambulância de Suporte Básico- Resolução SESA

07.002.10.301.1001.1136	44.90.52.00.00	3518	Equipamentos e material permanente	15.000,00
07.002.10.301.1001.1136	44.90.52.00.00	3501	Equipamentos e material permanente	400,00
			TOTAL	15.400,00

14- MEIO AMBIENTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

14.001.18.541.1801.2195	44.90.51.00.00	3000	Obras e instalações	1.000,00
			TOTAL	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Edição Nº: 3289



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
3518	Bloco de investimentos na rede de serviço público de saúde	15.000,00
3501	Receitas de Alienações de Ativos	400,00
3000	Recursos livres-Exercícios Anteriores	251.497,58
	TOTAL	266.897,58

EXCESSO

Receita	Descrição	Valor
17.14.99.01.01.00	Outras Transf. FNDE (1130)	25.397,44
		25.397,44

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. (21/05/2025).

WILLIAM JOSE
GONCALVES:3279
1885803

Assinado de forma digital por
WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
Dados: 2025.05.21 13:11:36
-03'00'

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Edição Nº: 3289



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **

20/05/2025

Pág. 1/3

Decreto nº 49/2025 de 12/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1453/2024 de 24/09/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 360.509,18 (trezentos e sessenta mil quinhentos e nove reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças	
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria	
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretário de Finanças	
533 - 3.3.90.93.00.00	795 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,44
04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças	
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria	
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretário de Finanças	
532 - 3.3.90.93.00.00	798 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43,41
04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças	
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria	
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretário de Finanças	
535 - 3.3.90.93.00.00	818 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13,35
04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças	
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria	
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretário de Finanças	
529 - 3.3.90.93.00.00	819 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23,13
04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças	
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria	
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretário de Finanças	
531 - 3.3.90.93.00.00	820 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4,72
Total Suplementação:		86,05

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 795	1,44
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 798	43,41
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 818	13,35
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 819	23,13
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 820	4,72

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças	
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria	
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretário de Finanças	
521 - 3.3.90.93.00.00	833 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	571,03

www.elotech.com.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Edição Nº: 3289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**
Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **
20/05/2025
Pág. 2/3**Total Suplementação: 571,03**

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto
pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 833 571,03

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças	
04.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tesouraria	
04.002.04.123.0400.2.166.	Atividades do Gabinete do Secretário de Finanças	
547 - 3.3.90.30.00.00	3511 MATERIAL DE CONSUMO	11.466,03
04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Finanças	
04.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tributação e Fiscalização	
04.003.04.123.0401.2.013.	Departamento de Tributação e Fiscalização	
549 - 3.1.90.11.00.00	03510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.563,58
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
06.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental-FUNDEB	
06.003.12.361.1201.2.023.	Atividades da Divisão de Fundeb - Fundeb 30%	
543 - 3.3.50.43.00.00	03102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	143.199,28
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
06.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ensino Fundamental	
06.004.12.306.1203.2.025.	Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar	
544 - 3.3.90.30.00.00	33110 MATERIAL DE CONSUMO	5.017,49
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública	
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.302.1001.2.037.	Atividades do Hospital Municipal	
546 - 3.3.90.39.00.00	03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.145,15
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal do Transporte	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Transporte	
11.001.26.782.3501.2.018.	Atividades da Divisão Rodoviária	
545 - 3.3.90.30.00.00	3504 MATERIAL DE CONSUMO	78.750,68
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal do Transporte	
11.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Transporte	
11.001.26.782.3501.2.018.	Atividades da Divisão Rodoviária	
548 - 3.3.90.30.00.00	3512 MATERIAL DE CONSUMO	8.249,24

Total Suplementação: 349.391,45

Artigo 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto
pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
06.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Fundamental-FUNDEB	
06.003.12.361.1201.2.023.	Atividades da Divisão de Fundeb - Fundeb 30%	
158 - 3.3.50.43.00.00	01102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.460,65

Total Suplementação: 10.460,65

Artigo 5º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto
pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 1102 10.460,65



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Edição Nº: 3289



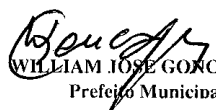
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **
20/05/2025
Pág. 3/3

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios , Estado do Paraná,
em 12 de maio de 2025.


WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Edição Nº: 3289



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

DECRETO Nº 50/2025

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1485/2025, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2025, no valor de R\$ 292.295,02 (Duzentos e noventa e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS E URBANISMO

Atividades da Divisão de Obras

05.009.15.452.3001.2014	44.90.61.00.00	3000	Aquisição de Imóveis	250.497,58
			TOTAL	250.497,58

06- EDUCAÇÃO

Kit Brinquedos

06.002.12.365.1202.1.167	33.90.30.00.00	1130	Material de Consumo	25.397,44
			TOTAL	25.397,44

07- SAÚDE

Aquisição de Ambulância de Suporte Básico- Resolução SESA

07.002.10.301.1001.1136	44.90.52.00.00	3518	Equipamentos e material permanente	15.000,00
07.002.10.301.1001.1136	44.90.52.00.00	3501	Equipamentos e material permanente	400,00
			TOTAL	15.400,00

14- MEIO AMBIENTE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

14.001.18.541.1801.2195	44.90.51.00.00	3000	Obras e instalações	1.000,00
			TOTAL	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Edição Nº: 3289



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
3518	Bloco de investimentos na rede de serviço público de saúde	15.000,00
3501	Receitas de Alienações de Ativos	400,00
3000	Recursos livres-Exercícios Anteriores	251.497,58
	TOTAL	266.897,58

EXCESSO

Receita	Descrição	Valor
17.14.99.01.01.00	Outras Transf. FNDE (1130)	25.397,44
		25.397,44

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. (21/05/2025).

WILLIAM JOSE
GONCALVES:3279
1885803

Assinado de forma digital por
WILLIAM JOSE
GONCALVES:32791885803
Dados: 2025.05.21 13:11:59
-03'00"

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Edição Nº: 3289

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **APAE DE GRANDES RIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.680.989/0001-38, com sede na Rua João Mendes da Silva, 02, Conjunto Tancredo Neves, na cidade de Grandes Rios - PR, Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social sob n.º 28987.011382/94-31 de 12/12/1994, declarada de Utilidade Pública Estadual e Federal, Registrada na Federação Nacional das APAES sob n.º 1000, fundada em 29 de Janeiro de 1993, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), relativo aos recursos do FUNDEB com base no número de matrículas registradas no Censo Escolar, e conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Grandes Rios – PR, proveniente de recursos do FUNDEB.

DA JUSTIFICATIVA:

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), que vigorou de 1998 a 2006.

A distribuição dos recursos do FUNDEB é feita de acordo com o número de alunos da Educação Básica (Educação Infantil, Fundamental e Médio), de acordo com dados do Censo Escolar do ano anterior, inclusive os alunos matriculados em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Para as entidades conveniadas com os recursos do FUNDEB será estipulado o valor correspondente ao VAAF estimado para o FUNDEB do exercício corrente, sendo que o cálculo será realizado entre o número de matrículas consideradas na distribuição dos recursos do FUNDEB para a instituição conveniada e o valor anual por aluno correspondente da entidade.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*"

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Edição Nº: 3289

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

No que tange às parcerias, o Estado¹ busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Grandes Rios – PR desenvolve há trinta e dois anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infra-estrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está de acordo com o que prevê o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

¹RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Edição Nº: 3289

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

GRANDES RIOS - PR, 05 de Maio de 2025

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente: Rodrigo Fagner Martins dos Santos

Secretária: Najara Aparecida de Macedo Pires

Membro: Rosilene de Souza Loreta

Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de publicação, para impugnação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Edição Nº: 3289



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

5º Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de **GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições,

RESOLVE

CONVOCAR os candidatos classificados, nos termos do item 9 do Edital para apresentar:

- A)** Atestado de Saúde/Exame Admissional, na forma do Anexo V, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação.
- B)** Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos, na forma do Anexo VI.
- C)** Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública, na forma do Anexo VII.
- D)** Cópia da Carteira de Trabalho Física, ou Cópia do PIS/PASEP, nos casos de Carteira de Trabalho Digital.
- E)** Cópia do RG, CPF e CNH.
- F)** Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- G)** Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos.
- H)** Certidão de Antecedentes Criminais.
- I)** Certidão de Quitação Eleitoral.
- J)** Cópia da Quitação com o Serviço Militar/Reservista para candidato do sexo masculino.
- K)** Cópia da Conta Bancária (Corrente ou Salário).
- L)** Cópia do Comprovante de Endereço.
- M)** Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo.
- N)** Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo.
- O)** 1 (uma) Foto 3x4.
- N)** outros documentos a serem listados na entrega de documentos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Edição Nº: 3289



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR - CEP 86845 000 – Fone 3474 1222

Local: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Grandes Rios (Av. Brasil, nº 967, Centro – Grandes Rios/PR).

Prazo de 5 dias úteis: 22/05/2025 a 28/05/2025 - Horário: 8h às 11h30 e 13h às 17h30.

De acordo com a classificação final, segue abaixo a convocação dos aprovados/classificados:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
10	Maria Inês Aparecida Franzoi Cisz	Auxiliar de Enfermagem

O candidato que não comparecer será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo próximo classificado.

Grandes Rios/PR, 21 de maio de 2025

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Edição Nº: 3289



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 280/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre
Concessão de Gratificação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

RESOLVE

Art. 1º – **CONCEDER**, a contar do dia 01/05/2025, Gratificação Mensal (GTIDE – art. 35 da Lei Municipal 1118/2019) ao Servidor Público Estatutário abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	Percentual
Mazair Ribeiro da Silva	Motorista	70%

Art. 2º – A título de publicidade e transparência, na competência 05/2025 será realizado o pagamento das horas extras executadas pelo servidor acima gratificado referente ao período 20/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Edição Nº: 3289



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 281/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre
Concessão de Gratificação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

RESOLVE

Art. 1º – **CONCEDER**, a contar do dia 01/05/2025, Gratificação Mensal (GTIDE – art. 35 da Lei Municipal 1118/2019) ao Servidor Público Estatutário abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	Percentual
Jose Mario Morante de Oliveira	Auxiliar Administrativo III	50%

Art. 2º – A título de publicidade e transparência, na competência 05/2025 será realizado o pagamento das horas extras executadas pelo servidor acima gratificado referente ao período 20/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Edição Nº: 3289



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 282/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre
Concessão de Gratificação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

RESOLVE

Art. 1º – **CONCEDER**, a contar do dia 01/05/2025, Gratificação Mensal (GTIDE – art. 35 da Lei Municipal 1118/2019) ao Servidor Público Estatutário abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	Percentual
Renato da Silva Couto	Engenheiro Civil	60%

Art. 2º – A título de publicidade e transparência, na competência 05/2025 será realizado o pagamento das horas extras executadas pelo servidor acima gratificado referente ao período 20/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Edição Nº: 3289



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 283/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre
Concessão de Gratificação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

RESOLVE

Art. 1º – **CONCEDER**, a contar do dia 01/05/2025, Gratificação Mensal (GTIDE – art. 35 da Lei Municipal 1118/2019) ao Servidor Público Estatutário abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	Percentual
Bruna Rafaela Vertuan	Auxiliar Administrativo III	70%

Art. 2º – A título de publicidade e transparência, na competência 05/2025 será realizado o pagamento das horas extras executadas pelo servidor acima gratificado referente ao período 20/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Edição Nº: 3289



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 284/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre
Concessão de Gratificação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

RESOLVE

Art. 1º – **CONCEDER**, a contar do dia 01/05/2025, Gratificação Mensal (GTIDE – art. 35 da Lei Municipal 1118/2019) ao Servidor Público Estatutário abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	Percentual
Rodrigo Fagner Martins dos Santos	Encarregado de Patrimônio	65%

Art. 2º – A título de publicidade e transparência, na competência 05/2025 será realizado o pagamento das horas extras executadas pelo servidor acima gratificado referente ao período 20/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Edição Nº: 3289



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 285/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre
Concessão de Gratificação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

RESOLVE

Art. 1º – **CONCEDER**, a contar do dia 02/05/2025, Gratificação Mensal (GTIDE – art. 35 da Lei Municipal 1118/2019) ao Servidor Público Estatutário abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	Percentual
Eriston Carlos Valerio dos Santos	Motorista de Caminhão	50%

Art. 2º – A título de publicidade e transparência, na competência 05/2025 será realizado o pagamento das horas extras executadas pelo servidor acima gratificado referente ao período 20/04/2025 a 01/05/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Edição Nº: 3289

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS *ESTADO DO PARANÁ*

PORTARIA Nº 027/2025

Súmula: Dispõe sobre a fixação de prazos para emissão de parecer jurídico e contábil nos projetos de lei de iniciativa do Poder Legislativo e do Poder Executivo no âmbito da Câmara Municipal de Grandes Rios.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

- CONSIDERANDO o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), que rege a Administração Pública e impõe a racionalização dos procedimentos internos, com vistas ao adequado exercício da função legislativa;
- CONSIDERANDO a necessidade de celeridade e previsibilidade nos trâmites legislativos, especialmente quanto à análise jurídica e contábil das proposições legislativas submetidas à deliberação da Câmara;
- CONSIDERANDO que a emissão de parecer técnico-jurídico e contábil constitui etapa imprescindível para assegurar a legalidade, a constitucionalidade e a conformidade financeira-orçamentária das matérias legislativas;
- CONSIDERANDO ainda que o Regimento Interno desta Casa prevê diferentes regimes de tramitação de projetos de lei, impondo tratamento procedimental compatível com a urgência da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece os prazos para a emissão de parecer jurídico e contábil relativos aos projetos de lei submetidos à Câmara



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 21 de Maio de 2025

Edição Nº: 3289



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS **ESTADO DO PARANÁ**

Municipal de Grandes Rios, de iniciativa tanto do Poder Legislativo quanto do Poder Executivo.

Art. 2º. O prazo para emissão dos pareceres jurídico e contábil observará os seguintes critérios:

I – 03 (três) dias úteis, para projetos de lei tramitando em regime de urgência simples ou especial;

II – 05 (cinco) dias úteis, para projetos de lei tramitando em regime ordinário (simples).

§1º. Os prazos previstos neste artigo serão contados da data de autuação e distribuição da matéria à Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade Legislativa, respectivamente.

§2º. Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderá o Presidente da Câmara, mediante despacho fundamentado, autorizar a prorrogação dos prazos ora estipulados.

Art. 3º. Os pareceres deverão conter, de forma clara e fundamentada, a análise da legalidade, constitucionalidade, compatibilidade orçamentária e regularidade contábil da proposição, conforme o caso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Grandes Rios, 21 de maio de 2025.

ROSELI RIBEIRO BARRETOS
Presidente da Câmara Municipal